

*[Handwritten signatures in blue ink, including names like J. P. and others, arranged vertically on the right side of the page.]*

## ATA n.º 1

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniram-se no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), nas instalações da Direção de Serviços para as Relações Profissionais de Lisboa (DSRPL), da Direção Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT), os representantes da TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SA, doravante abreviado por TAP ou EMPRESA, do SITAVA – Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos e do SNPVAC – Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil, todos melhor identificados em folha de presenças anexa à ata (ANEXO I).

Após a assinatura da folha de presenças, os participantes procederam à entrega das respetivas credenciais, as quais mandatam os seus representantes na presente reunião (ANEXO II).

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve emitido pelos Sindicatos acima identificados, para os trabalhadores da TAP, das 00h00 às 23h59 do dia 03 de junho de 2026, nos termos que constam dos avisos-prévios (ANEXO III).

Os sindicatos apresentaram os seus fundamentos quanto à motivação para a marcação da presente greve.

Por parte da TAP foi apresentada uma proposta de serviços mínimos, com os respetivos fundamentos. (ANEXO IV)

Após análise e debate quanto ao conteúdo e fundamentos da proposta de serviços mínimos apresentada pela TAP, as partes concordaram nos seguintes serviços mínimos:

Três voos diários de ida e volta entre Portugal Continental e a região autónoma dos Açores (sendo dois voos para Ponta Delgada, um deles com night stop, e um voo para a Terceira), dois voos

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Z', 'J', 'M', 'P', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z']*

diários de ida e volta entre Portugal Continental e a região autónoma da Madeira (dois voos de Lisboa com um night stop).

Um voo de ida e volta entre Portugal Continental e cada um dos seguintes países: Angola, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe.

Dois voos diários de ida e volta entre Portugal Continental e Brasil (uma ligação Rio de Janeiro; e uma a São Paulo).

Dois voos diários de ida e volta entre Portugal e os Estados Unidos da América (uma ligação Lisboa - Nova Iorque e outra Lisboa - Boston).

Dois voos Paris, dois voos Londres (um Lisboa – Heathrow com um night stop e um Porto-Gatwick), um voo para a Suíça, um voo Bruxelas, um voo para Luxemburgo e um voo para Frankfurt.

Um voo para Roma e um voo para Nice.

Ficam também asseguradas as aeronaves que se encontrem no exterior e regressam às bases.

Concordam também com a tabela de serviços técnicos de suporte à operação anexa à presente ata (ANEXO V)

O SNPVAC e o SITAVA declaram que o acordo agora alcançado reflete o espírito com que iniciaram esta negociação e reforça sua posição de que esta greve não é contra a empresa, mas visa defender os direitos dos trabalhadores perante o pacote laboral. Deste modo, os acordos alcançados dos serviços mínimos em questão terão aplicação apenas para esta greve.

O SNPVAC declara prescindir ao direito de indicar os trabalhadores para o cumprimento dos serviços mínimos, relegando para a empresa essa responsabilidade, que se compromete a indicar até dia 31 de maio, às 23h59m uma tripulação para cada voo de serviços mínimos e uma tripulação de assistência para os mesmos e, em caso de impedimento de nomeação das tripulações de assistência para um voo específico, poderá ser utilizada outra tripulação de assistência, desde que seja numa baliza temporal até três horas do voos para que estava nomeado para assistência.

Nada mais havendo a tratar, o representante da DGERT/DSRPL congratulou as partes pelo acordo alcançado e deu a reunião por terminada, sendo que depois de lavrada e lida a presente ata, será assinada por todos os presentes.

TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SA -

Ano Novo I. Duval P. Fernandes  
Christo Ne... K...  
P... J...  
F...  
V...

SITAVA - Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos -

Paulo A.C. Duarte  
F...  
F...

SNPVAC - Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil -

F...  
M...  
A...  
F...

DGERT / DSRPL -

J...  
J...



Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/SM

Ofício n.º302/26

Data: 18-05-2026

À DGERT – Direção-Geral do Emprego e das  
Relações de Trabalho  
Ministério do Trabalho, Solidariedade e  
Segurança Social  
Pç. de Londres, n.º2  
1049-056 Lisboa

dgert@dgert.mtsss.pt

**Assunto: Aviso prévio de Greve Geral (Art.º 530.º e seguintes do Código do Trabalho)**

Exmos. Senhores,

O SITAVA – Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos, ao abrigo do artigo 57º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, torna pública, para todo o seu âmbito e área estatutários, a **adesão à Greve Geral** de 3 de junho de 2026, declarada pela Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional.

Para os devidos efeitos informamos do Aviso Prévio de Greve que nesta data dirigimos às empresas:

**Acciona Service, Air Europa, ANA Aeroportos de Portugal, ATM, S.A., Cascais Dinâmica** Gestão da Economia, Turismo e Empreendedorismo, **CATERINGPOR** - Catering de Portugal, S.A., **DHL Aviation, DHL Express, EVOLVE** – Empresa de Trabalho Temporário, Lda, **Empordef** - Tecnologias de Informação, SA, **ExecuJet** Portugal, Unipessoal Lda, **Falck, Gestavia** Unipessoal, Lda, **Groundlink III Handling** Lda, **ICTS** Portugal Empresa de Segurança Privada SA, **Lauak** Portuguesa - Indústria Aeronáutica, Lda., **NAV** Portugal, **OGMA** – Indústria Aeronáutica de Portugal, S.A, **Portugália Airlines, Portway** – Handling de Portugal, S.A., **PTDF** – Portugal Duty Free, LDA, **RYANAIR** - Sucursal em Portugal, **SATA AZORES AIRLINES, SATA AIR AÇORES, SATA Gestão de Aeródromos, SATA Handling SA, SPdH – Menzies Aviation, TAP Air Portugal, UCS-** Cuidados Integrados da Saúde, SA.

A Greve, sob a forma de uma paralisação total do trabalho durante todo o período de funcionamento correspondente àquele dia, tem os seguintes objetivos:

**1- Rejeitar o Pacote Laboral de assalto aos direitos e de afronta à Constituição da República Portuguesa**

- Contra a **facilitação dos despedimentos e promoção dos despedimentos sem justa causa** e a **limitação da defesa e reintegração dos trabalhadores;**
- Contra a **desregulação dos horários** e o trabalho à borla com a reintrodução do banco de horas individual;
- Contra a **generalização da precariedade**, com a multiplicação dos motivos justificativos para os vínculos precários;
- Contra o **ataque aos direitos de maternidade e paternidade**, com os horários flexíveis para mães e pais com filhos até 12 anos, com deficiência ou doença crónica, a passar a estar dependentes do “ajuste ao funcionamento da empresa” ou a redução da dispensa para amamentação até aos dois anos de idade da criança;
- Contra o **ataque à contratação colectiva**, com a imposição da caducidade para acabar com os contratos e os direitos neles consagrados, ou a suspensão ou modificação, por parte do patrão, de parte ou todo o contrato colectivo de trabalho em caso de “crise empresarial”;
- Contra as **limitações à liberdade sindical**, limitando a entrada e acção sindical nos locais de trabalho onde ainda não existe organização;
- Contra o ataque ao **direito de greve** e a tentativa de obrigar à prestação de serviços mínimos sem ter em conta as necessidades concretas.

## 2- Combater a política de retrocesso – Exigir um outro rumo para o País

- Por uma **política de desenvolvimento e progresso** que responda aos problemas dos trabalhadores e do país e **contra a política de retrocesso e exploração** que querem impor;
- **Contra o aumento do custo de vida** e pelo controlo dos preços, nomeadamente dos bens e serviços essenciais;
- Pelo **aumento geral e significativo de todos os salários** e pelo **aumento intercalar dos salários** que, tendo já tido alguma actualização, foi insuficiente para dar resposta às necessidades e ao brutal aumento do custo de vida;
- Pela **revogação das normas gravosas que já hoje estão na legislação laboral** e que promovem a precariedade, a desregulação dos horários, a facilitação dos despedimentos, o bloqueio da contratação colectiva e o desequilíbrio das relações laborais a favor dos patrões;
- Pela **retirada do pacote laboral;**
- Pela **defesa, reforço e melhoria dos serviços públicos** e das funções sociais do Estado;

- Por uma **vida digna para todos os que trabalham e trabalharam** e pela aplicação dos direitos de Abril que a **Constituição da República Portuguesa** consagra.

## **A Greve Geral é de Todos e para Todos os Trabalhadores**

### **É também uma Luta pelas novas gerações e por um Portugal com futuro!**

Para os trabalhadores, cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00 do dia 3 de junho de 2026, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Os trabalhadores assegurarão a prestação dos serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis na empresa. Assegurarão ainda:

- 1) A realização dos voos necessários à satisfação de problemas críticos relativos à segurança de pessoas e bens, nomeadamente, os voos ambulância, os de situações de emergência declarada em voo – designadamente por razões de ordem técnica ou meteorológica – e ainda de outros que, pela sua natureza tomem absolutamente inadiável a assistência em voo;
- 2) Todos os voos de Estado (nacional e estrangeiro) e militares;
- 3) A assegurar para as ilhas, a prestação de trabalho que permita:

#### **- Nos Açores**

- a) As duas primeiras descolagens e aterragens nas ilhas de S. Miguel e Terceira, e a primeira aterragem e descolagem em cada uma das restantes ilhas;
- b) A primeira aterragem e descolagem na rota entre o Continente e a Região.

#### **- Na Madeira**

- a) - A primeira aterragem e descolagem na rota entre o Continente e a Região;
- b) - A primeira aterragem e descolagem no voo entre ilhas (Funchal e Porto Santo).

A Greve Geral abrange os trabalhadores no seu conjunto, independentemente da natureza do seu vínculo laboral, no âmbito estatutário do SITAVA, sejam ou não sindicalizados.

A representação dos trabalhadores em greve é delegada, aos diversos níveis, nas comissões sindicais, nos delegados sindicais e nos piquetes de greve.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Pela Direção

Paulo A. C. DUARTE

Paulo A. C. Duarte

Sérgio Mendes

Sérgio Mendes

# SINDICATO NACIONAL DO PESSOAL DE VOO DA AVIAÇÃO CIVIL

## PRÉ-AVISO DE GREVE

Considerando que as medidas inseridas no “*Pacote Laboral*”, e pretendidas implementar através de alterações ao Código do Trabalho, penalizam, ostensiva e diretamente, os Tripulantes de Cabine de todas as companhias aéreas;

Considerando que, a pretexto da aplicação dessas alterações, será certa, por parte das empregadoras, a tentativa de alargar a compressão de direitos (mormente no âmbito da parentalidade, da contratação a termo, do despedimento, da greve e da ação sindical), impondo aos Tripulantes de Cabine exigências de novos e mais alargados sacrifícios;

Considerando que, no seu conjunto, as restrições impostas por tais alterações irão condicionar gravemente o direito e a efetividade da negociação coletiva e, conseqüentemente, agravarão as condições de vida e de trabalho de todos os Tripulantes de Cabine;

Considerando que é legítimo aos Tripulantes de Cabine pugnar para que as suas condições de trabalho não sofram mais ofensivas, para que sejam respeitados os A.E.’s e não seja esvaziado o conteúdo da negociação coletiva; e para que, enfim, seja respeitada a sua dignidade pessoal e profissional.

Considerando que, pela Assembleia Geral de Emergência, do dia 18 de maio de 2026, foi deliberada a adesão ao descontentamento manifestado por outras áreas de atividade, pelas medidas acima referidas,

**Vem, este Sindicato, nos termos e para os efeitos do disposto nos artºs 534º, nº 1 e nº 2 e 537º, nº 1 e nº 2 do Código do Trabalho, apresentar este pré-aviso de greve, a realizar no dia 03 de junho de 2026, decretando-a para todos os voos, cujas horas de apresentação e/ ou etapa/ sector ocorram em Território Nacional entre as 00H00 e as 23H59 desse dia (Hora Local da Base), bem como para os demais serviços como sejam Assistência, Reserva, Reserva de 24 horas, On Call ou qualquer tarefa no solo, ou seja, qualquer tarefa ordenada pela Empresa, nomeadamente instrução ou outro serviço em que o Tripulante preste actividade; inspeções médicas no âmbito da Medicina do Trabalho; situações de deslocação como *dead head crew* ou através de meios de superfície; refrescamentos ou quaisquer outras acções de formação no solo; deslocações às instalações da Empresa, desde que expressamente ordenadas por esta, com o objetivo do desempenho de actividade integrada na esfera das obrigações laborais relativamente às seguintes Empresas:**

- TAP PORTUGAL
- PORTUGÁLIA AIRLINES
- EASYJET
- SATA AZORES AIRLINES
- SATA AIR AÇORES
- WHITE
- EUROATLANTIC
- RYANAIR

Por força do disposto nos artºs 534º, nº 3 e 537º do Código do Trabalho, entende o SNPVAC, em harmonia aliás, com o que vem acontecendo sempre que há uma greve decretada no sector dos transportes aéreos, que o conceito de necessidades impreteríveis apenas se confina às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, por razões de coesão nacional e isolamento das populações para quem é essencial este meio de transporte;

Assim, serão considerados serviços mínimos a assegurar para as Ilhas:

1 voo de ida e volta para o Funchal

1 voo de ida e volta para Ponta Delgada

1 voo de ida e volta para a Terceira

- as ligações aéreas que permitam duas descolagens e aterragens, pela SATA AIR AÇORES respetivamente, nas ilhas de S. Miguel e Terceira, e uma aterragem e descolagem em cada uma das restantes ilhas.
- Todos os voos de estado, bem como os necessários a fazer face a situação de emergência médica, que não possam ser satisfeitos pelas ligações que acima se fixam.

É nosso entendimento que o conceito de necessidades impreteríveis não é extensível a voos para o estrangeiro.

Oportunamente, e ao abrigo do disposto no Nº 7 do Art. 538º do Código do Trabalho, procederá o SNPVAC à designação dos Trabalhadores que ficam adstritos à prestação dos serviços mínimos.

A Direção do Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil

